

funções de administração e gestão escolar, bem como a habilitação específica nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do ECD, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas para efeitos de avaliação;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, contendo a identificação de problemas, definição da missão, das metas e das grandes linhas orientadoras de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no decurso do mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão, os cargos de gestão e o tempo de serviço do candidato, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento de Escolas da Lousã;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão e do número de contribuinte;

f) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, e que tenham sido referenciados no *curriculum vitae*.

4 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, será afixada em local apropriado na sede do Agrupamento e publicada em <http://escolas.aglousa.com>, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

6 — O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

26 de março de 2014. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Mercês de Fátima Gomes Jardim Fernandes*.

207724139

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso (extrato) n.º 4550/2014

Abertura de Procedimento Concursal prévio à eleição do diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho, torna-se público que se encontra aberto, concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, Marinha Grande, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1— Podem ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho.

2— As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento em <http://nerycapucho.ccems.pt/> e nos Serviços Administrativos da sede

do agrupamento, dirigido ao presidente do conselho geral, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, sito, Rua Fernando Pessoa, Apartado 305, 2430-904 Marinha Grande das 9 às 17 horas, ou remetido por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — O requerimento previsto no número anterior é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* — datado e assinado onde constem respetivamente a experiência profissional no exercício de funções de administração e gestão escolar, bem como a habilitação específica nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do ECD, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas para efeitos de avaliação;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 22.º -A do Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, datado e assinado, contendo a identificação de problemas, definição da missão, das metas e das grandes linhas orientadoras de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no decurso do mandato.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos deste Agrupamento.

4 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise de *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste número, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada em local apropriado na sede do Agrupamento e publicada em <http://nerycapucho.ccems.pt/> no prazo de cinco dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas, constituindo esta a forma a de notificação dos candidatos.

6 — O resultado da eleição será submetido à homologação pela DE-GEstE (Direção -Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região Centro) no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado.

7 — O presente concurso rege -se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para Recrutamento do Diretor, disponível para consulta em <http://nerycapucho.ccems.pt/> e nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

26 de março de 2014. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fátima de Jesus Ferreira Reçonha Marques*.

207722762

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, Seixal

Aviso n.º 4551/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se público a lista de pessoal docente e não docente deste Agrupamento de Escolas cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea c) do artigo 251.º e artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Carreira	Categoria/grupo	Posição remuneratória	Data da cessação
Fernando Augusto Pavão	Docente	Professor grupo 250	8.º escalão/índice 299	31.07.2013
Carla Maria Rodrigues Dias	Docente	Professora grupo 260	8.º escalão/índice 299	31.08.2013